

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO de CONTRATO Nº 07/2022/SGM

PROCESSO Nº 6013.2022/0000826-5

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

Contratada: MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender à Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS), desta Secretaria do Governo Municipal por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão, devendo os serviços estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto do Termo Aditivo: Supressão das alíneas “c”, “d” e “e” do item 7.13 da Cláusula Sétima.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por sua Coordenadora de Administração e Finanças, a Senhora **SOPHIA FELIX MEDEIROS**, em face da competência delegada pelo art. 2º da Portaria nº 32/SEGES/2022, doravante denominada **Contratante**, e a **MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.343.712/0001-52, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 3.380- Sala 101, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG - CEP: 30494-270, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **RONALDO ANDRADE**, portadora da Cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2022-SGM**, em conformidade com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. Considerando a natureza jurídica do objeto contratual que não contempla dedicação exclusiva de mão de obra, as Partes acordam a exclusão das alíneas “c”, “d” e “e” do item 7.13, da Clausula Sétima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 Este termo aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 08/SEGES/2023 que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo Aditamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, datado eletronicamente.



RONALDO ANDRADE
usuário externo - Cidadão
Em 16/11/2023, às 09:39.



Sophia Felix Medeiros
Coordenador(a) V
Em 17/11/2023, às 12:09.



Pedro Vinicius Teruya Akamine
Testemunha
Em 17/11/2023, às 14:28.



Rafael Isidio Felix Alves
Testemunha
Em 17/11/2023, às 14:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093338237** e o código CRC **7E25510E**.